



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021/PMEAI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/PMEAI ALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, através do Senhor **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, **a realizar-se no dia 23 de setembro de 2021, mediante protocolo da proposta até as 08h30min, com início da sessão de abertura e julgamento as 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito na Avenida Brasília, 551, sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação, que será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

II - OBJETO

2.1. Objeto desta concorrência é a alienação de parte de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

Parte Lote	Matrícula	Área (m ²)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Caução 5% (R\$)
269-A	17.720	8.172,83	1.160.000,00	58.000,00

2.2. O imóvel tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 830, de 17 de agosto de 2021.

2.3. As descrições, matrículas e mapa de localização dos imóveis constituem o Anexo I e são parte integrante deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A venda se fará nas condições físicas e documentais, de conservação, de ocupação e de titulação em que se encontram.

3.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, inclusive as despesas de desmembramento da área para fins dos registros legais, etc.

3.3. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos.

3.5. A venda será efetivada conforme previsto neste Edital, após adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

3.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação fundamental que deveria constar originariamente da proposta, com exceção de erros materiais que não impliquem em sua modificação.

3.7. O Município de Espigão Alto do Iguaçu poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, fone/fax (46) 3553-1484.

3.9. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica do Município de Espigão Alto do Iguaçu: <http://www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br>.

3.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto da licitação e na forma do disposto na legislação em vigor.

3.11. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias; e

b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel.

3.12. Eventuais alterações no edital que, inquestionavelmente, afetarem as regras do certame, especialmente quanto à formulação das propostas, requisitos de habilitação, forma de caução e penalidades, importarão em nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

IV - DO PREÇO

4.1. O preço mínimo para aquisição do imóvel licitado será o valor de mercado, definidos no Termo de Avaliação elaborada por Comissão designada nos termos da Portaria 115, de 14 de julho de 2021, é especificado no item "2.1." deste edital.

V - RESTRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

5.1. Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Município de Espigão Alto do Iguaçu, nos termos da legislação vigente.

VI – PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. O credenciamento (Anexo III) e o recibo da garantia da proposta (item 7.2.), deverão ser, obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes, no início da sessão designada no preâmbulo.

6.4. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel.

VII - HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

7.1. Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

7.1.1. No horário e dia designado no preâmbulo, os interessados deverão apresentar, fora do envelope de proposta, os seguintes documentos para Credenciamento e habilitação no certame:

- a) Pessoa Física: cópia do documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF;
- b) Pessoa Jurídica: cópia do contrato social e última alteração (consolidação e alterações posteriores), cartão do CNPJ, documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF do representante legal;
- c) Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade;
- d) Comprovante original da Caução.

7.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

7.2. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 2.1, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

7.3. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

7.4. A caução deverá ser paga por meio de depósito identificado ou Transferência Eletrônica - TED ou PIX para a conta caução da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, CNPJ 01.612.638/0001-68, **Banco do Brasil (001), Agência 2507-0, Conta Corrente nº 29.885-9.**

7.5. Na proposta econômica, o licitante deverá informar o banco, número da agência e conta onde deverá ser efetuado o depósito do valor caucionado a ser restituído, se for o caso.

7.5.1. O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Município de Espigão Alto do Iguaçu de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

7.6. A caução será restituída aos concorrentes que não se sagrarem vencedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do pagamento de que trata o item 13.1 deste Edital, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

7.6.1. Na restituição dos valores relativos a caução dos concorrentes que não se sagrarem vencedores serão deduzidas as respectivas despesas bancárias, quando houver.

7.7. A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional.

7.7.1. A caução prestada pelo concorrente vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 13.4.

7.8. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

7.9. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

VIII - PROPOSTA

8.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações do Município de Espigão Alto do Iguaçu, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR

Concorrência 001/2021/PMEAI

NOME DO LICITANTE:

8.2. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II.

8.3. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I a este Edital.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.6. Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede o outro de fazer proposta no mesmo imóvel, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

9.1.1. Recebimento das credenciais dos licitantes:

9.1.1.1. pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração, se for o caso);

9.1.1.2. pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

9.1.2. Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos comprovantes originais de recolhimento da caução, documentos para credenciamento, e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II, observados os procedimentos constantes do item 8.

9.1.2.1. Os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

9.1.2.2. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

9.1.3. Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7.2 deste Edital.

9.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, que impliquem em sua nulidade.

9.4.2. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

9.5. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renúncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

9.6. Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

9.9. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

9.9.1. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) Valores inferiores aos descritos no item 2.1;
- b) Forma de pagamento diversa da fixada neste edital;
- c) Não forem apresentadas em moeda corrente nacional;
- d) Afrontarem a legalidade.

9.10. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.11. Para efeito de julgamento, a Comissão classificará as propostas apresentadas pelos licitantes em ordem decrescente de valor e declarará vencedora a proposta que apresentar a maior oferta para o imóvel.

9.12. Na hipótese de propostas de igual valor, será adotado o sorteio público como critério de desempate.

9.13. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora o primeiro licitante a ser sorteado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

9.14. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

9.15. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal e devidamente publicado.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas; e,
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu.

10.4.1. A Comissão poderá inadmitir, reconsiderar sua decisão ou prover o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhar a decisão ao Prefeito Municipal para homologação ou reforma. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo, sob pena de inadmissão.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial via Imprensa Oficial do Município e site eletrônico do município de Espigão Alto do Iguaçu.

XI - SANÇÕES

11.1. Ao licitante vencedor que deixar de efetuar o pagamento será aplicada multa de 10% do valor da proposta apresentada para aquisição do imóvel, além da faculdade do Município de Espigão Alto do Iguaçu convocar o segundo colocado.

11.2. Ao licitante vencedor que não comparecer para a assinatura da Escritura de Venda e Compra, após devidamente convocado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta, por dia de atraso, limitado há 30 dias, e retenção em favor do Município de Espigão Alto do Iguaçu da caução prestada.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado em cada item.

12.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, conforme disposição contida no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93.

12.3. A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual de Compra e Venda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

12.3.1. O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

12.3.3. Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O licitante adjudicatário desta Concorrência deverá efetuar o pagamento do preço integral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

13.1.1. Se o pagamento do preço ofertado pelo vencedor não for feito no prazo acima fixado, o Município de Espigão Alto do Iguaçu convocará o segundo colocado, de acordo com a classificação, e assim sucessivamente até o último para que o faça pelo preço do 1º Classificado.

13.2. O adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda.

13.3. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda, inclusive as despesas de desmembramento da área para fins dos registros legais.

13.4. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total ofertado.

13.5. O não atendimento do pagamento nos prazos estipulados importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Espigão Alto do Iguaçu, acarretando a anulação da proposta.

13.6. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, no prazo de 30 (trinta) dias da convocação pelo oficial de registro, sob pena de desfazimento do negócio, sem prejuízo da retenção da multa de 10%.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

14.1. Para a formalização do respectivo Contrato de Compra e Venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) documento de identidade - RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) certidão de casamento, se casado, ou documento de união estável, quando for o caso;

14.1.1.1. Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

a) Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.

b) Outros documentos podem ser exigidos pela Prefeitura, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;

b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

14.1.2.1. Observações:

a) Outros documentos podem ser exigidos pela Prefeitura, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.2. A partir da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as providências correspondentes listadas.

a) 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Contrato de Compra e Venda.

b) 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato de Compra e Venda, para recolher o valor compromissado para pagamento, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o Município de Espigão Alto do Iguaçu se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazos e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

14.4. A entrega do imóvel será realizada pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu após a comprovação do pagamento do valor integral de venda.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

15.1. Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital de Licitação, perante o Município de Espigão Alto do Iguaçu, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da reunião de licitação, apontando, fundamentadamente, as falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, será recebida como mera informação.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de participação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.3. O imóvel poderá ser vistoriado pelos proponentes e eventuais incongruências deverão ser suscitadas no prazo do item 15.1, sob pena de preclusão, tanto do estado físico quanto registral.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço: <http://www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br>.

16.3. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3553-1484 no Setor de Licitações.

16.4. Os julgamentos serão publicados no site da Prefeitura Municipal, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

16.5. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao site da Prefeitura Municipal para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

16.6. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

16.10. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

16.11. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

PROPOSTA PARA VENDA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/PMEAI

OBJETO: Alienação de parte de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

Parte Lote	Matrícula	Área (m ²)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Caução 5% (R\$)
269-A	17.720	8.172,83	1.160.000,00	58.000,00

Descrição:

Parte do Imóvel Urbano, constante do Lote nº 269-A da Gleba nº 20 do Imóvel Catanduvras, com área de 8.172,83m², nos termos da matrícula nº 17.720, Livro nº 02, do Registro Geral do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, contendo as seguintes benfeitorias:

- Barracão Industrial com área construída de 1.116,25m², com estrutura pré-moldada em concreto armado e estrutura metálica, fechamento em alvenaria e estrutura metálica, cobertura em telhas de aluzinco;
- Edificação em concreto armado e fechamento em alvenaria, 02 pisos, para uso de escritório, vestiário, cozinha e refeitório, com área de 150,00m²;
- Pavimentação externa em pedras irregulares com área de 4.168,00m²;
- Cercamento com estrutura de pilaretes em concreto armado e fechamento em tela, altura 2,00m, arame farpado na parte superior, grades metálicas em portão de acesso, estrutura de vigas baldrame em concreto armado e pedras em todo o perímetro urbano do terreno, 387,56m;

O imóvel possui os seguintes limites e confrontações:

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com azimute de 95°50'38" e percorre 56,79 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-01 cravado; deste, segue por linha reta e seca com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05'18" e percorre 2,58 metros até o ponto P1; 158°39'41" e percorre 2,72 metros até o ponto P2; 181°51'41" e percorre 2,85 metros até o marco M-02 cravado estes, fazendo divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com o azimute de 184°09'16" e percorre 26,86 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-03 cravado à margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

segue com o azimute de $184^{\circ}05'32''$ e percorre 101,95 metros por linha reta e seca pela margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A que faz divisa com terrenos do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A até o marco M-04 cravado à margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A; deste, segue com o azimute de $288^{\circ}35'17''$ e percorre 27,81 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-05 cravado; deste, segue com o azimute de $275^{\circ}17'25''$ e percorre 25,63 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-06 cravado; deste, segue com o azimute de $7^{\circ}39'49''$ e percorre 14,86 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-07 cravado; deste, segue por linha reta e seca com os seguintes azimutes e distâncias: $284^{\circ}07'24''$ e percorre 7,42 metros até o ponto P3; $295^{\circ}20'26''$ e percorre 3,33 metros até o ponto P4; $310^{\circ}51'13''$ e percorre 3,24 metros até o ponto P5; $331^{\circ}19'43''$ e percorre 2,91 metros até o ponto P6; $343^{\circ}45'36''$ e percorre 3,15 metros até o ponto P7; $1^{\circ}16'09''$ e percorre 3,13 metros até o marco M-08 cravado estes, fazendo divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com o azimute de $8^{\circ}13'22''$ e percorre 102,33 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco onde teve inicio esta descrição, perfazendo uma área de 8.172,83 m²."

Não estão incluídos na venda do imóvel os bens móveis nele existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0xx/2021/PMEAI

1 – IMÓVEL(IS) PRETENDIDO(S)

Lote	Matricula	Área m ²

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

Nome:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

Dados Cônjuge, em caso de Casamento por Comunhão Universal de Bens

Nome:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:

Pessoa Jurídica:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante Legal:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

3 – PROPOSTA

Preço Ofertado
R\$ _____ (_____)

4 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **Concorrência nº 0xx/2021/PMEAI**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Caso não seja vencedor, o valor da caução deverá ser restituído na conta, agência, banco

Data	Assinatura do Proponente
____/____/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2021/PMEAI CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, como Outorgante Vendedor, e _____, como Outorgado Comprador, do imóvel situado _____, Matrícula nº _____ conforme Processo nº _____/_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.395-6 SSP/PR e do CPF nº 036.793.909-63, residente e domiciliado à PR 473, Km 35, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s) _____ [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF nº _____ e RG nº _____, expedido por _____, com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade].

Que perante as testemunhas, nomeadas no final, entabularam o presente contrato de Compra e Venda, mediante o ajuste das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO é legítimo proprietário do imóvel matriculado sob nº _____, com área de _____ m², (descrição do Lote).

CLÁUSULA SEGUNDA - Que, em obediência às determinações contidas no Processo nº _____/_____, fundamentada na Lei Municipal 830/2021, pelo presente contrato a Outorgante vende ao Outorgado o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o Outorgado o vencedor da **Concorrência Pública nº 0xx/2021/PMEAI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço da venda é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, já descontado o valor da retenção da caução.

Parágrafo único: O pagamento dar-se-á por meio de depósito identificado ou Transferência Eletrônica - TED para a conta do Município de Espigão Alto do Iguaçu, CNPJ 01.612.634/0001-68, Banco do Brasil (001), Agência 2507-0, Conta Corrente nº 29.885-9, cujo comprovante ficará juntado ao processo de Concorrência, pelo que dá ao Outorgante plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, além do domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, ressalvadas diferenças a apurar.

CLÁUSULA QUARTA - Não efetuado o pagamento do valor do preço no prazo de 05 (cinco) dias será o Outorgado considerado desistente do negócio e punido com multa de 10% sobre o valor da proposta, conforme o edital de **Concorrência Pública nº 0xx/2021/PMEAI**.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA QUINTA - Pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento pleno do estado físico e que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Edital de **Concorrência Pública nº 0xx/2021/PMEAI**, os quais ficam sob a total responsabilidade do Outorgado;

b) que são de responsabilidade do Outorgado as providências para a escrituração pública da Compra e Venda;

c) que a presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

d) que procedeu vistoria do imóvel quando do edital de concorrência, tanto do estado físico quanto registral não havendo mais oposições a serem suscitadas.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as despesas com eventuais regularizações, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas com escrituração e registro do imóvel serão suportadas pelo Outorgante Comprador.

Parágrafo único: O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será pago por meio de Guia a ser emitida pelo setor de Arrecadação do Município de Espigão Alto do Iguaçu, calculado com base no preço da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo Outorgado, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos.

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o Outorgado, com as testemunhas abaixo assinadas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, de de 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Representante Legal/Procurador

Testemunhas:
